

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044003945
INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

AUTUADO EM: 20/10/2017

PARECER CEE/CP Nº 22 /2017

I – RELATÓRIO

O Reitor da Universidade de Rio Verde - UniRV, Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, requer autorização para criação de um Campus da Universidade de Rio verde em Palmas – TO.

A UniRV, com sede e foro na Comarca de Rio Verde – Goiás, inscrita no CNPJ sob o N. 01.815.216/0001-78, criado pela Lei Municipal N. 1.221, de 19 de março de 1973, modificada pela Lei Municipal N. 1.313, de 15 de abril de 1974, mantida pelo Poder Público Municipal, é uma entidade autônoma de direito público sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa e financeira exercidas na forma da legislação pertinente.

A UniRV está recredenciada, até 31 de dezembro de 2019, por meio do Decreto N. 7.702, de 22 de agosto de 2012.

II – ANÁLISE

O Processo em apreço envolve um conjunto de questões legais e pedagógicas. A sua aprovação exigirá uma atuação colaborativa entre sistemas educacionais e uma ação reguladora envolvendo os conselhos estaduais de educação de Goiás e do Tocantins

Trata-se solicitação que envolve 2 (dois) Sistemas Estaduais de Educação em conformidade com o prescrito pelo o Art. 17 da Lei N. 9.394/96. Esses Sistemas de Educação gozam de igual hierarquia conforme preceitua o Art. 211 da Constituição Federal. Cabe, segundo o referido Artigo da Constituição Federal, aos mesmos a tarefa



CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044003945

AUTUADO EM: 20/10/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

2

de estabelecerem um regime de colaboração na consecução das diferentes políticas Educacionais.

Ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, neste caso, cabe a análise das condições legais e acadêmicas para que a instituição constitua um novo Campus nesse caso fora do Sistema Estadual de Educação de Goiás. Ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins caberá a tarefa, se aprovado pelo CEE de Goiás o referido deslocamento, de analisar se estão dadas as condições de oferta que assegurem a qualidade da educação pública, segundo estabelecido em suas normas, credenciando ou não a UniRV e o posterior reconhecimento dos cursos, para que a Universidade de Rio Verde atue no seu território, segundo o texto constitucional. Essa análise está ancorada no sistema de colaboração, segundo o previsto no Art. 8º da Lei 9.394/96.

Esta compreensão da aplicação da legislação vigente fica patente ao analisarmos, a título de exemplo, o Termo de Cooperação entre os Conselhos Estaduais de Educação dos Estados e do Distrito Federal N. 01/2016, documento firmado pelos Conselhos Estaduais de Educação visando à cooperação na oferta de Educação a Distância. Segundo esse Documento, a atuação de uma instituição credenciada num dos Sistemas poderá acontecer em outra unidade da federação desde que seja devidamente autorizada pelo Estado que a Credenciou e, ainda, pelo Estado onde está atuará.

A Universidade de Rio Verde é uma instituição consolidada, tendo o IGC, já por três avaliações pelo INEP, mantendo seu IGC contínuo em crescimento. Em seu último processo de credenciamento foi avaliado de maneira satisfatória em todas as dimensões, conforme quadro abaixo:

ANO	IGC	IGC (Contínuo)
2015	3	2,4381
2014	3	2,122
2013	3	2,0487

A universidade ao longo de seus 43 anos apresentou importante crescimento. Foi credenciada como universidade em 2004 e apresenta-se hoje com 22 cursos, em

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044003945
INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

AUTUADO EM: 20/10/2017

3 → todas as áreas de conhecimento. Em 2013 iniciou a constituição de seus campus, tendo consolidada sua atuação acadêmica em diferentes espaços e ambientes, conforme quadro abaixo:

Campus Rio Verde	Cursos
	1. Administração
	2. Agronomia
	3. Ciência Biológicas
	4. Ciências Contábeis
	5. Design de Interiores
	6. Design Gráfico
	7. Direito
	8. Educação Física
	9. Enfermagem
	10. Engenharia Ambiental
	11. Engenharia Civil
	12. Engenharia de Produção
	13. Engenharia de Software
	14. Engenharia Mecânica
	15. Farmácia
	16. Fisioterapia
	17. Medicina
	18. Medicina Veterinária
	19. Nutrição
	20. Odontologia
	21. Pedagogia
	22. Psicologia
Campus Caiapônia	Cursos
	1. Administração
	2. Direito
	3. Educação Física
	4. Engenharia Ambiental
	5. Técnico em Enfermagem
Campus Aparecida	Cursos
	1. Medicina
Campus Goianésia	Cursos

CONSELHO PLENO

PROCESSO nº: 201700044003945

AUTUADO EM: 20/10/2017

INTERESSADO: UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

4

1. Medicina

Este CEE ao apreciar a matéria deve fazê-lo à luz do que prescreve o Art. 12, incisos I, II e III do parágrafo 3º da Resolução CEE/CP N. 6, de 29 de abril de 2016 que exige autorização prévia deste Conselho para a abertura de Campus fora da Sede.

III- VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no Processo, somos por:

I. Autorizar a Universidade de Rio Verde – UniRV, a constituir um campus na Cidade de Palmas no Estado do Tocantins, seguindo as normas próprias daquele Sistema.

II. Caberá ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins a autorização para a instalação de um Campus da Universidade de Rio Verde no território Tocantinense.

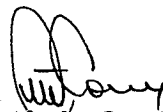
III. A Universidade deverá comunicar a esse Conselho as ofertas autorizadas pelo Sistema Estadual do Tocantins.

IV. Encaminhar a documentação pertinente da UniRV, para as autoridades do Sistema Estadual de Educação do Tocantins.

Dê-se ciência aos interessados.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de outubro de 2017.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CONSELHO PLENO	
APROVA POR	Unanimidade
NA SESSÃO	ordinária
VOTO N.	202/2017
GOIÂNIA,	27 de outubro de 2017.
PRESIDENTE	Mh



Marcos Antônio Cunha Torres

Conselheiro Relator